



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 503:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 8.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 41 442:

Autoriza o Ministério a isentar de direitos 5000 t de sulfato de amónio a importar do estrangeiro pela Companhia União Fabril em contrapartida da exportação de igual quantidade do mesmo produto nacional para as províncias ultramarinas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que a Federação da Malásia se fez membro da Organização Internacional do Trabalho.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 443:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da obra de «Construção da elevação do edifício da Capitania de Faro».

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 504:

Aprova como normas definitivas, com os n.ºs NP-35, NP-36 e NP-50, as normas provisórias P-35, P-36 e P-50, relativas à determinação da cinza e da humidade dos papéis e à enumeração e definição das características dos papéis normalizados.

tulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 102.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 4	135.551\$10	
Aeródromo-base n.º 1	318\$50	
Depósito Geral de Material da Força Aérea	5.803\$80	141.673\$40

Artigo 102.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 1	3.452\$50	
Base aérea n.º 4	670.532\$20	
Aeródromo-base n.º 1	88.240\$50	
Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	22.917\$00	
Depósito Geral de Material da Força Aérea	70.932\$30	856.074\$50

Artigo 102.º, n.º 3), alínea c):

Aeródromo-base n.º 2	111.832\$00	
--------------------------------	-------------	--

Artigo 107.º, n.º 1):

Aeródromo-base n.º 1	100\$00	
--------------------------------	---------	--

Artigo 110.º, n.º 3):

Base aérea n.º 4	2.610\$00	
----------------------------	-----------	--

Presidência do Conselho, 13 de Dezembro de 1957.—
O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 41 442

Considerando o que foi informado pelos Ministérios do Ultramar e da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica o Ministério das Finanças autorizado a isentar de direitos 5000 t de sulfato de amónio a importar do estrangeiro pela Companhia União Fabril, sociedade anónima de responsabilidade limitada, em contrapartida da exportação de igual quantidade do mesmo produto nacional para as províncias ultramarinas.

Art. 2.º Será isento de direitos de exportação o sulfato de amónio nacional a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Os despachos de importação do sulfato de amónio estrangeiro, bem como os de exportação de

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 503

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capí-

igual produto nacional, serão liquidados com isenção de direitos à medida que se verificar que foi efectuada a exportação a que alude o artigo 1.º

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1957. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, a Federação da Malásia tornou-se membro da Organização Internacional do Trabalho desde 11 de Novembro de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Dezembro de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 2 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 11.º «Outros encargos»:

Do n.º 5) «Despesas com a representação permanente de Portugal na Organização das Nações Unidas (O. N. U), designadamente em Nova Iorque e em Genebra» — 500.000\$00

Para o n.º 4) «Encargos de carácter transitório com organizações internacionais» + 500.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1957. — O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações
para a Marinha

Decreto n.º 41 443

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construção Civil — Soconscivel, L.ª, a obra de «Construção da elevação do edifício da Capitania de Faro»;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com a Sociedade de Construção Civil — Soconscivel, L.ª, para execução da obra de «Construção da elevação do edifício da Capitania de Faro», pela importância de 2:334.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 523.500\$ no corrente ano e 1:810.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1957. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas
e Industriais

Portaria n.º 16 504

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-35, NP-36 e NP-50, as seguintes normas provisórias:

P-35 — Determinação da cinza dos papéis.

P-36 — Determinação da humidade dos papéis.

P-50 — Enumeração e definição das características dos papéis normalizados.

Ministério da Economia, 13 de Dezembro de 1957. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.